

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº 13.221, DE 10/03/2000.  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013”**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
Informa a todos os interessados que deu início ao processo licitatório citado no preâmbulo deste edital, com a finalidade de contratar empresa especializada para Execução de Perfuração de 02(dois) Poços Tubulares Profundo, com a devida aplicação de materiais.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **08h00min do dia 30/09/2013 na sala de licitação, sito à Rua José de Alencar, esquina com Rua Rio Branco s/nº, Bairro Monte Líbano** nesta cidade. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, diretamente ou por meio do telefone (0XX66) 3410-0462, no horário das 13h30min às 16h30min nos dias úteis, em obediência ao que preceituam a lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e demais normas que regem a matéria.

A Concorrência Pública tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a administração para o objeto abaixo discriminado e obedecerá ao tipo de “Menor Preço”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra b da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

As empresas interessadas deverão apresentar dois envelopes distintos e lacrados, devidamente identificados como “Envelope Nº 1 – Documentação para Habilitação”; “Envelope Nº 2 – Proposta de Preços”, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação, e a proposta de preços.

## **LEGISLAÇÃO**

A Concorrência Pública reger-se-á pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### **1. DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM ATÉ 400 METROS DE PROFUNDIDADE E VAZÃO ESTIMADA DE 200 M³/H CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM RECURSOS DO PAC 2 NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR**

**PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”**

Os serviços a serem desenvolvidos conforme a metodologia descrita no Anexo I – Termo de Referência.

1. Os Serviços objetos da contratação compreendem:

- Execução de Obra de Perfuração de 02 Poços Tubulares Profundos com até 400 metros de profundidade e vazão estimada de 200 m<sup>3</sup>/h cada, com aplicação de materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, de responsabilidade da contratada, devendo fazer parte da proposta.

**LOTE 1**

- 01 Poço Tubular Profundo com até 400 metros de profundidade e vazão estimada de 200 m<sup>3</sup>/h localizado na área do reservatório apoiado da UFMT em Rondonópolis/MT.

**LOTE 2**

- 01 Poço Tubular Profundo com até 400 metros de profundidade e vazão estimada de 200 m<sup>3</sup>/h área do reservatório apoiado do antigo aeroporto de Rondonópolis.

**1.2 Poderá ter ganhadores diferentes para cada lote dessa concorrência.**

**2 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação, empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social finalidade pertinente ao objeto licitado, demonstrando ter habilitação jurídica, econômica - financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal.

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as seguintes exigências:

**2.1.1.** Apresentarem documentações concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, qualificação técnica em conformidade com este edital.

- 2.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas do SANEAR, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3.** Poderão participar empresas legalmente constituídas cujo Patrimônio Líquido ou **Capital Social Integralizado seja de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor máximo para a contratação**, integralizados até a data da abertura dos envelopes de habilitação; onde a comprovação far-se-á pelo registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- 2.4.** As empresas participantes deverão comprovar desempenho anterior em nome do responsável técnico da licitante, através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em que fique demonstrada a execução dos serviços, observando os quantitativos mínimos conforme discriminados neste edital e o Acervo do Responsável Técnico junto ao CREA.
- 2.5.** A empresa participante deve comprovar através da documentação que a atividade principal da entidade é pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.6.** A licitante deverá apresentar atestados referentes a um ou mais contratos, desde que a comprovação da quantidade para cada tipo de serviço seja plenamente atendida por um atestado.

## **2.7 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 2.7.1** A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretende beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos para habilitação e proposta de preços, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.7.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que tenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal.
- 2.7.3** As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 2.7.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.7.4** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº

123/2006, as licitantes consideradas como tal, que estiverem enquadradas em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

## **2.8 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:**

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;
- b) Empresas que estiverem cumprindo pena de suspensão de contratar no âmbito da Administração Pública em geral;
- c) Empresas em processo de falência ou recuperação judicial;
- d) Empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rondonópolis ou do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico ou subcontratado;
- g) A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seu(s) anexo(s), regulamento(s), instruções e leis aplicáveis.
- h) É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o edital, deste capítulo, como consultor(a) ou técnico(a) na função de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do SANEAR.

## **2.9 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.9.1** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital a partir do dia 30/08/2013 no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria do SANEAR, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0462 ou pelo e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)

## **2.9.2. DEFINIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL**

**Preços Unitários:** Preços relativos à execução ou fornecimento de um determinado tipo de serviço, material ou equipamentos correspondente a uma unidade de medida. O valor total da parcela sob o regime de preços unitários do objeto a ser implantado será a soma do produto entre preços unitários fornecidos pela proponente e os quantitativos estimados pelo SANEAR, definidos em planilhas fornecidas no edital.

**Obs:** Os valores estimados nas planilhas de custos deverão ser considerados como preço máximo, sob pena de desclassificação.

**VALOR TOTAL DA COMPONENTE SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS:** Soma dos valores de todas as parcelas do objeto de contratação sob o regime de preços unitários.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** Somatório de todas as parcelas que compõe o objeto contratado.

## **2.10 ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS**

**2.10.1.** Esclarecimentos de dúvidas sobre o edital desta licitação só serão atendidos mediante solicitação, **por escrito**, à comissão permanente de licitações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 13h30min às 16h30min, no SANEAR, sito a Rua José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco s/n Bairro Monte Líbano.

**2.10.2** O SANEAR responderá às questões formuladas, reproduzindo a pergunta, através de e-mail ou fax, a todos os interessados que tenham adquirido o edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas. As informações prestadas pelo SANEAR serão numeradas seqüencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo licitatório;

**2.10.3** Somente serão levadas em consideração pelo SANEAR, tanto na fase de habilitação e classificação, bem como na fase posterior à adjudicação das obras, pleitos ou reclamações formulados por escrito e protocolizados no SANEAR, no endereço e horário definidos neste edital, e em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**2.10.4.** O SANEAR poderá inserir a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados através de carta, fax ou telegrama circular a todas as interessadas que tenham adquirido o edital, observando-se os preceitos contidos no parágrafo 4º do artigo 21 da lei 8.666/93.

**2.10.5.** Observado o disposto no art. 49, da lei Nº 8.666/93, o SANEAR se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação ou adjudicar a execução das obras, no todo ou em parte.

## **2.11. QUANTO AOS PRAZOS E DATAS**

**2.11.1.** Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

**2.11.2.** Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente no SANEAR, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista independentemente de comunicação às interessadas.

## **2.12. IDIOMA**

**2.12.1.** Toda documentação apresentada a presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em português.

## **2.13. IMPOSTOS**

**2.13.1.** Toda e qualquer isenção de impostos incidentes sobre os materiais e equipamentos, reverterão em favor do SANEAR.

## **2.14. DIREITOS DE TERCEIROS**

**2.14.1.** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender o SANEAR, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

## **2.15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas decorrentes com a execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente no SANEAR e pela que vier a substituí-la no próximo exercício.** Recursos do PAC 2 conforme Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades nº **0350807-48/2011.**

### **2.15.1 RECURSOS**

03 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
01 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
17 – SANEAMENTO  
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
3010 – SANEAMENTO BÁSICO  
1.768 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE RONDONOPOLIS - PAC 2  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## **3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de execução do objeto será de acordo com o cronograma apresentados no Termo de Referência, contados a partir da ordem inicial dos serviços.

**3.2.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

**3.3.** O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato.

### **Prazo de Execução:**

**O prazo previsto para a conclusão dos trabalhos será 90 (noventa) dias para execução dos serviços.**

## **4. DOS PREÇOS**

**4.1.** Para elaboração dos trabalhos acima descritos as licitantes ficarão obrigadas a executar os serviços pelos **preços unitários** constantes de sua proposta, aplicados aos quantitativos efetivamente executados e atestados pelo SANEAR, e nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

**4.2.** Todos os custos associados com a execução do serviço, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante.

**4.3.** O valor estimado pelo SANEAR para execução dos serviços de perfuração com aplicação de material conforme **planilhas já aprovados pela diretoria**, constantes do edital.

**O VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE:**

**- LOTE 1: R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

**- LOTE 2: R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

**5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1 DA LICITANTE VENCEDORA**

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações e as normas técnicas vigentes, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações dos órgãos fiscalizadores, de forma contínua e ininterrupta, respeitando os prazos estabelecidos e seguindo as orientações técnicas da Diretoria do Sanear;
- b) Fornecer pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos praticados pela mesma;
- c) Prestar os serviços objeto do contrato com pessoal devidamente habilitado, ficando ao seu encargo os custos com qualificação e formação do quadro;
- d) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- e) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução dos serviços;
- f) Substituir imediatamente, todo e qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, não estiver correspondendo às necessidades dos serviços prestados;
- g) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
- h) Manter sigilo a respeito do teor e resultados dos serviços prestados, conforme orientação da CONTRATANTE;
- i) Permitir livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE cumprindo rigorosamente as determinações desta;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos de qualquer origem decorrentes da má execução dos serviços;
- k) Apresentar mensalmente a medição e respectiva memória de cálculo referente aos serviços realizados;



- l)** Responsabilizar-se por todas as despesas com o deslocamento e subsistência dos seus colaboradores bem como com a manutenção dos equipamentos por ela utilizados;
- m)** Responsabilizar-se pelo bom andamento dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos necessários e sanando as dúvidas suscitadas, inclusive realizando as determinações *in loco* quando necessário;
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o)** Apresentar no prazo estabelecido no presente instrumento, as notas fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE;
- p)** Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já fornecidos;
- q)** Executar o objeto do contrato, observando, de modo geral, as especificações e as normas técnicas vigentes, as da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle;
- r)** Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços;
- s)** Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- t)** Participar (Reportar) à Diretoria do SANEAR qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- u)** Manter à frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;
- v)** Efetuar e manter comprovação há disposição da CONTRATANTE, do pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- w)** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por assumidas;
- x)** Arcar com as despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos outros órgãos que se fizerem necessários;
- y)** Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem a expressa autorização da Diretoria do SANEAR;

- z) Notificar o SANEAR com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias, no caso rescisão do contrato;

## **5.2 DO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

- a) Administrar e fiscalizar o serviço nos termos do contrato;
- b) Receber os serviços nos termos de legislação vigente;
- c) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste edital;
- d) Adotar providências para diminuir ou suprimir a remuneração da CONTRATADA, de acordo com o pessoal mínimo necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução, no caso de haver enfraquecimento da execução do contrato ou paralisação parcial ou total, ainda que em situação de imprevistos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações dos Serviços;
- f) Orientar e fiscalizar os serviços da CONTRATADA por intermédio do responsável indicado pela Diretoria Geral, intervindo na prestação do serviço nos casos e condições previstas em lei e no contrato;
- g) Garantir o fornecimento dos recursos que sejam de sua responsabilidade;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, após o recebimento das notas fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização;
- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais do presente instrumento;
- j) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer cláusulas do presente contrato;
- k) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre notas fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- l) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos à presente licitação e interposição de recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

- 6.2** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.3** No início da sessão, o representante credenciado deverá identificar-se junto à Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e comprovado por meio de instrumento próprio.
- 6.4** Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. Neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 6.5** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6** Os documentos do item acima deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação e de proposta de preços à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão. Os mesmos serão retidos pela comissão e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.
- 6.7** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante do **ANEXO** deste edital, parte integrante deste instrumento convocatório.
- 6.9** Iniciada a sessão e, antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.10** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.11** O protocolo dos envelopes implica, independente de declaração expressa por parte de Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os seguintes envelopes: **Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, no SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - MT, situada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco s/n – Setor Monte Líbano – Rondonópolis – MT, no dia **30 de setembro de 2013**, às 08h00, data esta preclusiva do direito de participação.
- 7.2** Os envelopes deverão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela licitante para representá-la nesta licitação e para tomar quaisquer deliberações em seu nome que, porventura se fizerem necessárias.
- 7.3** Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitação, designada pela Diretoria Geral do SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, no local fixado para realização da licitação, em formato A4, encadernado, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, rubricados por pessoa legalmente habilitado Diretor, ou pessoa legalmente autorizada (procuração por instrumento público), apresentado ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que compõem, devendo conter capa de titulação do conteúdo, e na sua parte frontal externa dos envelopes, além da razão social e carimbo do CNPJ, os dizeres conforme os modelos abaixo:

**O envelope de nº 01 – Contendo os documentos de Habilitação, nos seguintes termos:**

**AO**

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – MT**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**ABERTURA : 30/09/2013 ÀS 08h00min**

**O envelope de nº 02 – Contendo a Proposta de Preços, nos seguintes termos:**

**AO**

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – MT**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**ABERTURA DIA: 30/09/2013 ÀS 08h00min**

**7.4** Todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, encadernados, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente e assinadas e/ou rubricadas pelo sócio diretor ou por pessoa legalmente autorizada (procuração por instrumento público), apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa da titulação do conteúdo do volume, o nome do licitante, o número do edital e o objeto da licitação.

**7.5** No volume relativo aos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá constar índice com discriminação de cada documento, com a indicação de sua respectiva página de localização, obedecendo à seqüência dos documentos solicitados neste edital. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em Envelope fechado, em única via, em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, ordenados e numerados seqüencialmente

**7.6** Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

**7.7** O protocolo dos envelopes implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**7.8** A licitante que quiser fazer-se representar na reunião deverá credenciar o representante, através do responsável legal, dando plenos poderes para praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a desistência de interposição de recurso (procuração por instrumento público).

**7.9** Em se tratando de sócio ou diretor da licitante a procuração ou credencial deverá vir acompanhada do contrato social ou de outro documento que comprove os poderes legais de quem a assinou.

**7.10** O documento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação separadamente dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, e será retido e juntado nos autos do processo.

**7.11** Não serão aceitos e considerados documentos para habilitação e propostas de preços apresentados por telegrama ou fac-símile (fax).

#### **7.12 DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**

O envelope destinado à habilitação deverá conter os documentos a seguir, apresentados em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da

imprensa oficial ou por membro da Comissão de Licitação que, neste caso, far-se-á necessária apresentação do documento original junto à cópia.

**7.12.1** O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, indispensáveis à **Habilitação Jurídica**:

- a) Cédula de identidade e CPF de todos os diretores e do representante legal credenciado presente na reunião;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **REGULARIDADE FISCAL** CONSISTIRÁ DE:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pela prefeitura municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa;
- e) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, da sede da licitante, inclusive Dívida Ativa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal em vigor, conforme dispõe a alínea "a" do artigo 27 da Lei nº 8.036, de 11/05/90;
- g) Certidão de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011.
- i) Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável legal, que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-o, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal.

7.13.1 Documentos emitidos da Internet somente serão aceitos no original e deverão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos deste item que não expressar o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

#### 7.14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação de capacidade econômica e financeira avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil, cujos índices deverão ser apresentados já calculados, obedecendo à fórmula supracitada e apresentados com assinatura do representante legal da empresa:

<p>1) Índice de Liquidez Geral</p> $ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \rightarrow \text{ou } = 1,0$	<p>2) Índice de Liquidez Corrente</p> $ILC = \frac{AC}{PC} \rightarrow \text{ou } = 1,0$	<p>3) Índice de Solvência Geral</p> $ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \text{ou } > 1,0$
---	--	--

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
 ILC = Índice de Liquidez Corrente  
 ISG = Índice de Solvência Geral  
 AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 ELP = Exigível a Longo Prazo  
 AT = Ativo Total

- c) As fórmulas acima, AC é o ativo circulante, PC é o passivo circulante, RLP é o realizável a longo prazo, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

- d) Faz-se necessária a exigência dos índices acima para mensuração da capacidade econômica e financeira da licitante, para se saber se a mesma oferece condições de executar o contrato sem trazer problemas de qualquer ordem para o SANEAR.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dentro dos últimos 30 (trinta) dias de expedição ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- f) Prova de integralização do Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto para a contratação, **devidamente registrado na Junta Comercial**, até a data da entrega dos envelopes.

7.15. A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa. No caso dos Responsáveis Técnicos já constarem na Certidão de Registro da Proponente, não há necessidade de apresentar suas certidões em separado.

b) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) dos serviços executados por profissional(is) de nível superior vinculado(s) à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, descritos e especificados nos Termos de Referência.

b.1) A empresa licitante deverá comprovar em seu quadro técnico o seguinte profissional:

- Geólogo;

b.2) A vinculação será caracterizada através por meio de: Vínculo Empregatício; Contrato de Prestação de Serviço junto a licitante; ou participação societária, na data prevista para a entrega da proposta.

b.3) O vínculo empregatício será comprovado obrigatoriamente mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e do GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (com a devida RE - Relação de empregados em anexo).

b.4) A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados comprovando o fato.



b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. **Somente serão aceitos atestados técnicos devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico).**

b.6) Entende-se por serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, como sendo:

**EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.**

**Devem apresentar atestados comprovando os seguintes quantitativos mínimos:**

- Perfuração de Poço tubular profundo de no mínimo de 300metros;

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

8.1. Deverá conter na Proposta de Preços, apresentada em 01 (uma via), sendo em papel timbrado da licitante, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal, acompanhada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

a) Índice;

b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente autorizada, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital;

c) Planilhas de Preços Propostos, tendo como referência a planilha Orçamentária da obra, aprovada pelo agente financeiro;

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura dos envelopes de proposta.

8.3. No preço que trata o item acima, deverão estar computadas todas as despesas, inclusive fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.4. Deverá ser apresentada planilha dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, de forma discriminada, respeitando-se os limites legais dos percentuais de incidência dos encargos;

8.5. Deverá ser apresentada planilha detalhada das bonificações e despesas indiretas;

8.5.1. Não serão admitidas as incidências de IRPJ e CSSL na composição do BDI.

## **9. DO PROCESSAMENTO**

9.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão de Licitação do SANEAR, e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Às 8:00 (oito) horas, do dia 30 de setembro de 2013 na sala de reunião do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - MT, situada na Avenida José de Alencar, esquina com a Rua Rio Branco s/n - Bairro Monte Líbano – Rondonópolis – MT, com a presença dos interessados, a Comissão, em sessão pública, procederá a abertura dos envelopes.

9.3. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

9.4. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

9.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

9.7. Logo após, se adotará o seguinte procedimento:

9.7.1. Abertura do envelope 1 – Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa;

9.7.2. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.7.3. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar

quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.7.4. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente relatado em ata e aceito pela Comissão de Licitação.

9.7.5. Numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão, depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7.6. Após divulgação do resultado da habilitação das empresas participantes e transcorrido o prazo recursal, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados.

9.7.7. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.

9.8. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.

9.9. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

9.10. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

9.11. A Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

9.12. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

a) Nome das empresas participantes;

- b) Reclamações, impugnações e autorias;
- c) Os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- d) Outros fatos de interesse.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) Anexo(s).

10.2. As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes no Edital.

10.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

10.4. A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

10.5. A Comissão de Licitações fará a conferência da proposta de serviços, que contém os preços totais e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, nem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

10.7. As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas aquelas que contrariarem qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos ou inexeqüíveis o preço total final.

10.8. Considerar-se-ão excessivo o preço final proposto pela licitante, quando cotado em valor excedente ao valor apresentado nas planilhas orçamentárias fornecido pelo SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

10.9. No caso de haver divergência entre o valor proposto grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

10.10. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

10.11. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

10.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.13. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação considerando os preços ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.14. A Comissão de Licitação elaborará “ATA” dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação da Diretoria Geral do SANEAR.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observada a Legislação em vigor.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do SANEAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

11.3. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a Diretoria Geral do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis homologará o resultado da licitação.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pela Diretoria Geral do SANEAR.

13.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o SANEAR, através de sua Diretoria Geral, mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

#### **14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, junto a Comissão de Licitação, na Avenida José de Alencar, esquina com a Rua Rio Branco s/n - Bairro Monte Líbano Rondonópolis – MT.

14.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido pela Diretoria Geral do SANEAR, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Homologada a Licitação, à Empresa Vencedora caberá a adjudicação dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias e não inferior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, prestar garantias à execução dos serviços.

**15.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.**

15.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicada à Empresa Vencedora ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento, ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

15.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Empresa Vencedora, será restituída 30 (trinta) dias após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

15.4.1. Considera-se executado o contrato com a realização do seu objeto e com o respectivo pagamento e emissão do termo de recebimento definitivo, após vistoria dos serviços.

15.5. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia com validade idêntica à duração do contrato;
- c) fiança bancária com validade idêntica à duração do contrato.

15.6. - Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA estar sempre atenta à data de seu vencimento para renovação tempestiva.

15.7. - A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços.

15.8 - O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.

15.9 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que decorridos 12 (doze) meses da prestação da garantia.

15.10 - A garantia será reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada quando se firmar termo aditivo com a prorrogação do prazo contratual.

15.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Empresa Vencedora, será restituída 30 (trinta) dias após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

15.12. Considera-se executado o contrato com a realização do seu objeto e com o respectivo pagamento e emissão do termo de recebimento definitivo, após vistoria dos serviços.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente no SANEAR e pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

## **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE RONDONOPOLIS - PAC 2**

03 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
01 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
17 – SANEAMENTO  
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
3010 – SANEAMENTO BÁSICO  
1.768 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE RONDONOPOLIS - PAC 2  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **17. FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) Em moeda corrente;

b) Mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados, emitida em 05 (cinco) vias em nome do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis e instituída pela Diretoria Geral do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis , relativa à parcela de serviços, efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês;

c) **Os pagamentos serão realizados de acordo com a liberação das medições pelo agente financeiro;**

d) deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número de conta corrente e agência bancária para fins de pagamento.

17.2. A medição dos eventos será procedida após obedecido o cronograma físico-financeiro e liberação do agente financeiro, apresentado na emissão da ordem de início de cada serviço, a Licitante Vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição.

17.3. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

17.4. O pagamento da última medição somente será liberado à contratada contra apresentação do CND do INSS e o CRS do FGTS.

17.5. A Contratada deverá demonstrar, em cada fatura emitida, o percentual vinculado a mão-de-obra e o percentual vinculado a materiais utilizados, para os fins de cálculo dos recolhimentos previdenciários.



17.6. O SANEAR pagará à contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

17.7. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1. Os preços serão reajustados dependendo da autorização do agente financiador**, que poderá ocorrer após cada ano de vigência do contrato, na oportunidade, se acordos as partes, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, pela Variação dos Índices do INPC, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com a seguinte fórmula:

## **19. DO CONTRATO**

19.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, conforme Minuta em anexo.

19.2. Considerar-se-á executado o Contrato:

19.2.1. Com o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.2.2. O acordo formal entre as partes, nos termos do disposto no Artigo 1.093 do Novo Código Civil Brasileiro.

19.2.3. Ocorrendo o acordo formal, o SANEAR pagará à Empresa Vencedora, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

19.3. O Contrato será administrado e fiscalizado pelo SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, através de seus próprios serviços de engenharia.

19.3.1. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente no aspecto de qualidade.

## **20. DO CRONOGRAMA**

20.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela Licitante Vencedora após recebimento da ordem de início de cada serviço, devendo atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser aprovado pela Diretoria Técnica do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

## **21. DOS PRAZOS**

21.1. A Licitante vencedora terá os seguintes prazos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço:

a) de até 5 (cinco) dias corridos para início do serviço;

b) o prazo para a completa execução dos serviços programados é de 15 (quinze) meses, contados da data da Ordem de Serviço que autorizar o início das atividades.

## **22. DO ADITAMENTO**

22.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis e aprovadas pela diretoria:

23.2. Advertência;

23.3. Multa;

23.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **24. DAS MULTAS**

24.1. A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) caso venha incorrer em atraso na entrega dos serviços, ser-lhe-á cominada multa de 0,03% (três centésimo por cento) por dia de atraso;

b) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

24.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a Empresa tenha junto ao SANEAR, devendo ser aplicadas por representação do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis e aprovação da diretoria geral.

24.3. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) modificações nos projetos ou nas especificações dos serviços, consideradas relevantes por parte do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

b) interrupção dos serviços, por determinação do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, motivada por relevante conveniência administrativa.

c) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Novo Código Civil Brasileiro.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Os serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras serão orientados e fiscalizados pela Diretoria Técnica do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

25.2. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

25.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## **26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Concluídos os serviços objeto do desta Licitação, o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, emitirá em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, que obedecerá ao disposto no art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **27. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

27.0. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

27.1. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

27.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

27.3. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

27.4. Somente está autorizada a executar os serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva.

## **28. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

28.0. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

28.1. O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

28.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato.

28.3. O atraso injustificado no início do serviço.

28.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

28.5. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração.

- 28.6. O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.
- 28.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.
- 28.8. A decretação de falência da Empresa Vencedora.
- 28.9. A dissolução da sociedade jurídica da Empresa Vencedora.
- 28.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Vencedora, que prejudique a execução do Contrato.
- 28.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
- 30.12. A supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em Lei.
- 28.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos previstos em Lei.
- 28.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
- 28.15. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.
- 29.2. O Termo de Referência contidos neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem àqueles definidos no Termo de Referência.
- 29.3. Fica assegurado ao SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
- 29.4. O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, motivada pelo interesse público, poderá revogar a presente licitação, ou parte da mesma, em qualquer de suas fases, não cabendo a Empresa Vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento.

29.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão de Licitação, por escrito, até o 5º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Avenida José de Alencar, esquina com a Rua Rio Branco s/n - Bairro Monte Líbano, na sede comercial do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, fax (66) 3902-1067 ou por e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br) que os prestará da mesma forma, enviando cópias aos demais licitantes.

Rondonópolis, 28 de agosto de 2013.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DIRETORIA GERAL**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**MODELOS**

**MODELO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**MODELO 04 - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO 05- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**MODELO 01**

(LOCAL E DATA)

AO

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
RUA JOSÉ DE ALÊNCAR, ESQUINA COM A RUA RIO BRANCO - S/N - MONTE LÍBANO  
RONDONÓPOLIS-MT

**REF.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXXXX/2013-SANEAR

**ASSUNTO:**  
**CRENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

Na Qualidade de Responsável legal desta empresa, credenciamos o (s) Sr (es) \_\_\_\_\_, portador(es) da(s) carteira(s) de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para nos representar(em) na licitação em referência, conferindo ao(s) mesmo(s) ilimitados poderes para assinar(em) quaisquer documentos relacionados com a referida licitação, inclusive desistência de interposição de recurso.

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO:**  
**DA EMPRESA SEDE OU MATRIZ**

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)

CGC Nº: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CONTATO: SR. \_\_\_\_\_ (CARGO \_\_\_\_\_)

E-MAIL: SITE:

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RESIDÊNCIA E

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE

(NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR): \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

CARGO - NOME DA EMPRESA LICITANTE

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

## MODELO 2

(LOCAL E DATA)

AO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQUINA COM A RUA RIO BRANCO - S/N - MONTE LÍBANO  
RONDONÓPOLIS-MT

**REF.:** TOMADA DE PREÇOS\_00XX/2013- SANEAR.

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, Artigo 32, da lei 8.666/93, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
CARGO - NOME DA EMPRESA LICITANTE



### MODELO 03

(LOCAL E DATA)

AO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQUINA COM A RUA RIO BRANCO - S/N - MONTE LÍBANO -  
RONDONÓPOLIS - MT

**REF.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXXXX/2013- SANEAR.

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREZADOS SENHORES,

Declaramos ao SANEAR e em atendimento ao disposto no edital e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser (em) responsável (eis) técnico(s) pela obra:

**1. DIRETOR TÉCNICO**

NOME: \_\_\_\_\_ CR N.º \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

**2. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME: \_\_\_\_\_ CR N.º \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico permanente, com relacionamento na empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa, em outra região.

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

CARGO - NOME DA EMPRESA LICITANTE

NOTAS:

- 1-O detentor do acervo técnico deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados acima,
- 2-Os responsáveis técnicos indicados nesta declaração deverão constar, obrigatoriamente, da certidão de registro e de pessoa jurídica expedida pelo conselho, bem como deverão assinar esta declaração;
- 3-Um mesmo responsável técnico poderá ocupar as funções indicadas acima. Caso ocupe as funções, será, obrigatoriamente, o responsável pelo acervo técnico;
- 4-Os três cargos mencionados deverão ser obrigatoriamente preenchidos, ainda que por um só técnico;
- 5-O engenheiro residente indicado deverá demonstrar, quando do início dos serviços, sua aptidão e experiência no desempenho de suas funções. Caso não atenda a estas exigências (a critério do SANEAR) deverá ser substituído.

## MODELO 04

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

AO

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – MT  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQUINA COM A RUA RIO BRANCO - S/N - MONTE LÍBANO  
RONDONÓPOLIS - MT

OBJETO: \_\_\_\_\_  
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/2013

PREZADOS SENHORES,

Submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referente a esta licitação e que esta empresa (consórcio) acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo SANEAR quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a comissão permanente de licitações.

O nosso **Valor Total da Proposta** para execução total das obras é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os nossos quantitativos e preços unitários cotados e preços globais propostos pela nossa empresa. Esse valor é subdividido em:

ANEXOS, SEGUEM:

- Planilhas de preços com quantitativos levantados pela nossa empresa e os respectivos preços unitários e valores totais das componentes sob preço global e unitário;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Composição de preços unitários;

Declaramos que em nossos **preços unitários** propostos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução, total e completo, das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SANEAR.

Na parcela do objeto a ser contratado sob o regime de preço unitário,

comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos, bem como a fornecer os materiais não constantes das Planilhas definidas em edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais serão orçados por nós e, aprovados pela diretoria técnica do SANEAR, serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido.

Na parcela do objeto sob o regime de preço global, comprometemo-nos a executar serviços e fornecer materiais/equipamentos não abrangidos pelo objeto licitado e de caráter não previsível por ocasião da elaboração da proposta pela licitante, porém necessários à execução das obras/serviços de responsabilidade da contratada, devendo os mesmos ser orçados pela mesma e previamente submetidos à análise e aprovação pela área de orçamento do SANEAR.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital e de seus anexos.

O prazo de execução total dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de cada obra.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos no edital, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do SANEAR.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do SANEAR, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

**Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente, observado o edital.**

Atenciosamente

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
CARGO - NOME DA EMPRESA LICITANTE

MODELO 5

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

LOCAL E  
DATA

AO  
SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – MT  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQUINA COM RUA RIO BRANCO - BAIRRO MONTE  
LÍBANO  
RONDONÓPOLIS - MT

**REF.:** CONCORRENCIA PUBLICA XX/2013- SANEAR.

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL, O(A) SENHOR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**

**LEGAL**

**OBSERVAÇÃO:** EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.465/2011  
Emitida pela empresa licitante

A empresa ....., CNPJ: ....., Declara que não possui em seu quadro societário servidor Público da Ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art.20, XII, Lei 12.465/2011).

*Alínea (C) – Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LAO, comprovadas pelo Proponente;*

Rondonópolis/MT, ..... de ..... de 2013.

MODELO 7

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº, cuja empresa vencedora foi para: " .....", no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº .....MCIDADES-PACII, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação .

Rondonópolis, ..... de 2013.

---

Empresa  
Responsavel  
CPF:

MODELO 8

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012**

Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.8.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010) .

Rondonópolis, ..... de 2013.

Assinatura do representante

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DE NATUREZA AUTÁRQUICA, SITUADA À RUA José de Alencar, esquina com Rua Rio Branco - Bairro MONTE LÍBANO, NESTE MUNICÍPIO, REGULARMENTE INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.702.217.0001-31, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU **DIRETOR GERAL**, O SR..., BRASILEIRO, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, PORTADOR DO RGN.º E CPF Nº, PELO **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, SR ..., BRASILEIRO, ESTADO CIVIL, , PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º... E DO CPF Nº..... E **DIRETOR TÉCNICO**, O SR. **MARCOS BRUMATTI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. E DO CPF Nº.

### **CONTRATADA:**

As partes supra discriminadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente **PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, nos termos da Concorrência Pública Nº 002/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM ATÉ 400 METROS DE PROFUNDIDADE E VAZÃO ESTIMADA DE 200 M³/H CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM RECURSOS DO PAC 2 NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**”, conforme detalhamento constante na TP XX/2013 e proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O regime de execução da obra é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “1”, da lei Nº. 8.666/93.

**1.3.** O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das requisições pela **contratante**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **RECURSOS PROPRIOS**

03 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

3010 – SANEAMENTO BÁSICO

1.050 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**2.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente no SANEAR e pela que vier a substituí-la no próximo exercício.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente ao valor total dos itens descritos na cláusula primeira supra.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme planilha de quantidades e preços unitários constantes da proposta da **contratada**, devendo o montante ser pago diretamente na tesouraria do SANEAR, mediante medição aprovada pela diretoria técnica da **contratante** e apresentação do documento contábil necessário e conforme a liberação dos recursos pelo agente financeiro.

**3.3.** Os preços constantes da proposta apresentada pela **contratada** não serão passíveis de reajuste, devendo ser mantidos estritamente conforme estipulados por ocasião do certame licitatório.

**3.4.** Os preços estão vinculados ao preço aprovado pelo agente financiador do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo total dos serviços será de 15 (quinze) meses, tendo início em xxx e término em xxx, prorrogáveis por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse das partes, nos termos do inciso ii do artigo 57 da lei no. 8666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1.** São direitos e deveres da **contratada**:

- a)** Executar os serviços contratados de acordo com a norma técnica aplicável de forma contínua e ininterrupta, respeitando os prazos estabelecidos e seguindo as orientações técnicas da diretoria técnica do SANEAR;

- b) A **contratada** deverá executar a limpeza dos locais onde executar os serviços contratados, deixando os locais, após a conclusão das obras, em estado pelo menos equivalente ao anterior;
- c) Fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços ora contratados, se responsabilizando por todos os atos praticados pelos mesmos;
- d) Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser prestados por pessoal devidamente habilitado, ficando a cargo da **contratada**, os custos com qualificação e formação do quadro;
- e) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- g) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução dos serviços;
- h) Substituir imediatamente, todo e qualquer funcionário que, a critério do contratante, não estiver correspondendo às necessidades dos serviços prestados;
- i) Prestar todas as informações solicitadas pela **contratante**;
- j) Manter sigilo a respeito do teor e resultados dos serviços prestados, conforme orientação da **contratante**;
- k) Permitir livre acesso da fiscalização da contratante cumprindo rigorosamente as determinações desta;
- l) Responsabilizar-se por todos os danos de qualquer origem, decorrentes da má execução dos serviços;
- m) Apresentar mensalmente a medição e respectiva memória de cálculo referente aos serviços realizados;
- n) A contratada será responsável por todas as despesas com o deslocamento e subsistência dos seus funcionários, bem como a manutenção dos equipamentos por ela utilizados;
- o) A **contratada** ficará responsável pelo bom andamento da aplicação do projeto durante todo o período em que estiverem sendo realizadas as obras descritas, prestando os esclarecimentos necessários e sanando as dúvidas suscitadas, inclusive realizando as determinações *in loco* quando necessário;

- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, observando o disposto no art. 65 da lei n. 8.666/93;
- q) Apresentar no prazo estabelecido no presente instrumento, as notas fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **contratante**.
- r) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já fornecidos.

## 5.2. São direitos e deveres da **contratante**:

- a) Orientar e fiscalizar os serviços da **contratada**, por intermédio da diretoria técnica, intervindo na prestação do serviço nos casos e condições previstas em lei;
- b) Garantir o fornecimento dos recursos que sejam de sua responsabilidade;
- c) Efetuar os pagamentos devidos a contratada no prazo estipulado no presente instrumento, após o recebimento das notas fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pela diretoria técnica, responsável pela fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos junto ao agente financiador;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais do presente instrumento;
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer cláusulas do presente contrato;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre notas fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso "I" do artigo 79 da lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. A multa a que alude o inciso ii do artigo 87 da lei 8666/93 será equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato, ou de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do serviço em atraso, podendo ser retida dos pagamentos a serem efetuados à contratada ou ser recolhida num prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação.

**6.2.** De qualquer sanção imposta, a **contratada** poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do ato, oferecer recurso à **contratante**, devidamente fundamentado, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório;

**6.3.** As multas previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

**6.4.** A **contratada** não incorrerá nas multas previstas neste contrato, na ocorrência de atrasos ou faltas decorrentes de atos de responsabilidade da **contratante**, ou caso fortuito ou de força maior devendo, entretanto, comunicar de imediato à **contratante**, que decidirá sobre a aceitação ou não da justificativa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**7.1.** O **contratante** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A **contratada** não iniciar a execução dos serviços dentro de cinco dias contados da data do recebimento da “**ordem de fornecimento**” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **contratante**;
- b) A **contratada**, sem prévia autorização do **contratante**, ceder a terceiro o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) A **contratada** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela **contratante**;
- d) A **contratada** não atender as exigências da **contratante** relativamente a defeitos ou imperfeições com respeito a quaisquer dos serviços executados;
- e) As multas aplicadas à **contratada** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) A **contratada** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos artigos 77, 78, e 79 da lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2013 e respectivos anexos, bem como a proposta de preços Vencedora, os quais se consideram como integralmente aqui transcritos para os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** Aplica-se a lei n. 8.666/93 e o código civil brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A contratante só admitirá alterações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**10.2.** As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução de serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da lei n. 8.666/93.

**10.3.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da lei n. 8.666/93.

**10.4.** A **contratada** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.5** Os casos omissos e não discriminados no presente contrato serão interpretados e resolvidos pelos termos da lei 8666/93 e código civil brasileiro, no que couberem.

**10.6** Consideram-se como transcritos integralmente no presente contrato os termos da Concorrência Pública 002/2013 e seus anexos, que as partes declaram haverem lido e estarem conforme.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Rondonópolis – MT para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas ao presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito de direito, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

RONDONÓPOLIS-MT, XX DE XXXXXXX DE 2013.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

*DIRETOR GERAL*

*DIRETOR ADM E FINANCEIRO*

*DIRETOR TÉCNICO*

**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

DE ACORDO:

**ASSESSOR JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS**

-----  
NOME:  
CPF:  
RG:  
ENDEREÇO:

-----  
NOME:  
CPF:  
RG:  
ENDEREÇO: